

# Diário Oficial



## Prefeitura de Lindóia

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Ano VII | Edição nº 1213



# PREFEITURA DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Atas de Sessões .....	6
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	6
Convocação .....	6

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.157, DE 21 DE JANEIRO DE 2026**

*“Nomeia Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do CARNAVAL 2026 - Lindóia Terra das Águas e dá outras providências correlatas”.*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

**CONSIDERANDO** que os festejos carnavalescos se darão entre os dias 14 a 17 do mês de fevereiro do corrente ano;

**CONSIDERANDO** que o referido evento já é reconhecido internacionalmente, por ser de tradição nacional integrando a cultura e de natureza recreativa;

**CONSIDERANDO** que os festejos serão realizados por empresa declarada vencedora de Processos Licitatórios e,

**CONSIDERANDO** o imperativo de acompanhamento e fiscalização dos festejos, bem assim como, a respectiva aplicação de recursos públicos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão Especial para o acompanhamento e fiscalização na realização do evento carnavalesco de 2026, composta pelos membros a seguir nomeados:

**PRESIDENTE:**

PAMELA CRISTINA RAMALHO BONO

Diretora Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento;

**MEMBROS:**

JESSICA DAIANE FORMAGIO

Diretora Municipal de Administração;

MARIANE GILE TONINE PIETRAFESA

Diretora Municipal de Administração de Educação;

PAULO HENRIQUE DE GODOI FARIA

Diretor Municipal Agricultura e Meio Ambiente;

WILIANS RODRIGUES DE ARAUJO

Diretor Municipal de Trânsito e Segurança Pública;

DIRLENE ANTONELLI

Diretora de Esportes e Lazer;

DRIELLY PADOVINI DOS SANTOS

Diretora Municipal de Saúde;

JOSE LUPERCIO CAVENAGHI

Diretor Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

**Parágrafo Único** - Compete à Comissão Especial acompanhar e fiscalizar a realização deste evento pelas empresas vencedoras dos Processos Licitatórios, bem como também, praticar todos os atos e providências necessárias para o bom andamento dos festejos carnavalescos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 21 de janeiro de 2026.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

**CARLOS ALBERTO SALOMÃO**

ASSESSOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 22 de janeiro de 2026.

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 3.158, DE 21 DE JANEIRO DE 2026**

*“Proíbe a comercialização, a distribuição e o uso de serpentina metalizada e produtos similares no Município da Estância Hidromineral de Lindóia e dá providências correlatas”.*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

**Considerando** a necessidade de preservar a segurança das pessoas, do patrimônio público e de terceiros, dos riscos no decorrer das festividades carnavalescas de 2026 e,

**Considerando** o disposto no art. 37 da Lei das Contravenções Penais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica proibido o comércio, distribuição e o uso de serpentina metalizada ou de outros artefatos confeccionados a base de produtos laminados e/ou metalizados, bem como qualquer objeto com potencial poder inflamável, tóxicos ou condutores de energia.

**Parágrafo único** - A proibição inclui qualquer espécie de lançador de confetes, serpentina ou spray a base de ar comprimido, gás carbônico, explosivo ou por qualquer outro meio manual ou artificial.

**Art. 2º** Fica delegado poder de polícia aos servidores do Município, determinando a apreensão do material, identificação do responsável e o registro da ocorrência policial por desrespeito a este Decreto e de expor a potencial risco à segurança das pessoas e ao patrimônio público e privado.

**Art. 3º** O comércio de produtos descritos no artigo primeiro além da apreensão sujeitará o infrator a multa administrativa e restrições da Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento comercial.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 21 de janeiro de 2026.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL  
**CARLOS ALBERTO SALOMÃO**  
ASSESSOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 22 de janeiro de 2026.

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**  
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 3.159, 21 DE JANEIRO DE 2026**

*“Regulamenta as atividades do comércio e as normas de conduta durante a realização do Carnaval 2026 e dá outras providências”.*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

**CONSIDERANDO** que a cidade sempre foi o destino de milhares de turistas durante a realização do tradicional festejo carnavalesco, que será realizado nos dias 14 a 17 de fevereiro do corrente ano;

**CONSIDERANDO** que a cidade poderá receber um grande número de turistas nas datas em questão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer regras para garantia do conforto e segurança da população e turistas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas administrativas preventivas para garantia da ordem pública de maneira geral,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estipulado o horário de funcionamento para o comércio local durante a realização do tradicional festejo carnavalesco, que será realizado nos dias 14 a 17 de fevereiro do corrente ano, cujas atividades não poderão ultrapassar às 2h do dia seguinte.

**Art. 2º** Para viabilizar o ordenamento e organização do tráfego de veículos durante a realização os dias mencionados no artigo 1º, a Avenida 31 de março, será parcialmente interditada, sem prejuízo de outras vias cuja medida seja necessária.

**Parágrafo único** - Caso haja necessidade, a critério da Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública, poderá ser proibido o estacionamento de veículos em vias públicas, as quais serão devidamente sinalizadas, com aplicação de multa aos infratores.

**Art. 3º** Não será permitida a venda de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro para consumo nas vias públicas situadas nas proximidades da Avenida Trinta e um de março, durante os dias mencionados no art. 1º deste Decreto, ficando sob responsabilidade dos proprietários destes estabelecimentos, para todos os fins, o cumprimento da presente medida.

**Art. 4º** Ficam também proibidos, na Avenida 31 de março e nas ruas adjacentes, durante os dias da realização do Carnaval 2026, o porte de garrafas de vidro e ou utensílios de vidro, a utilização de sinalizadores de fumaça,

fogos de artifício e quaisquer outros objetos que possam oferecer risco à segurança ou à ordem pública, a critério da Administração ou da Polícia Militar, a permanência e/ou a utilização de caixas de som portáteis ou assemelhados, durante e após o evento.

**Art. 5º** Durante os dias de realização do Carnaval 2026, os vendedores ambulantes com inscrição municipal anual, compreendidos os carrinhos de lanche, pastel e similares, que têm ponto estabelecido, poderão ser realocados, conforme conveniência da Administração Pública, para melhor organização do evento.

**Art. 6º** A Administração Municipal, através de ações fiscalizatórias, intervirá nos atos que contrariem o disposto no presente Decreto.

**Art. 7º** A Prefeitura Municipal poderá solicitar apoio à Polícia Militar sempre que necessário à aplicação de medidas para cumprimento do presente Decreto, ficando os infratores sujeitos às penalidades legais de natureza administrativa, civil ou penal, conforme o caso.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 21 de janeiro de 2026.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

**CARLOS ALBERTO SALOMÃO**

ASSESSOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 22 de janeiro de 2026.

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

**Portarias**

**PORTARIA Nº 4.588, DE 21 DE JANEIRO DE 2026**

*“Dispõe sobre a exoneração da função gratificada junto ao Programa Saúde da Família que especifica e dá outras providências correlatas”*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, Prefeito da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando as disposições das Leis Complementares Municipais nº 975/2006 e 976/2006;

Considerando, ainda a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 988, de 31 de maio de 2006;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, da função de ENFERMEIRO, junto ao Programa Saúde da Família - PSF, a Sra. **DAIANE ALEXANDRE DOMINGUES**, matrícula 2654.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 21 de janeiro de 2026.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

### Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 22 de janeiro de 2026.

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**  
Diretor de Administração

#### **PORTARIA Nº 4.589, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.**

*“Dispõe sobre a exoneração do cargo efetivo que especifica e dá outras providências correlatas.”*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando as disposições das Leis Complementares Municipais nº 975/2006 e 976/2006;

Considerando, ainda, a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 988, de 31 de maio de 2006;

#### **RESOLVE**

Art. 1º Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, o Sr. ANDRE BEGHINI TURRI DE GODOY, matrícula nº 2441, lotado junto a Diretoria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 21 de janeiro de 2026.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 22 de janeiro de 2026.

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**  
Diretor de Administração

#### **PORTARIA Nº 4.590, DE 21 DE JANEIRO DE 2026**

*“Dispõe sobre a exoneração do emprego efetivo que especifica e dá outras providências correlatas.”*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando as disposições das Leis Complementares Municipais nº 975/2006 e 976/2006;

Considerando, ainda, a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 988, de 31 de maio de 2006;

Considerando, também, a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e do Decreto Municipal 2.576 de 20 de julho de 2021;

#### **RESOLVE**

Art. 1º Exonerar, devido a aposentadoria, do cargo efetivo de PSICOLOGO, a Sra. DAISY KAISER, portadora do CPF nº 137.\*\*\*.\*\*\*-24, matrícula 276.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 21 de janeiro de 2026.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 22 de janeiro de 2026.

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**  
Diretor de Administração

#### **PORTARIA Nº 4.591, DE 21 DE JANEIRO DE 2026**

*“Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício de função gratificada junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, e dá outras providências correlatas.”*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, Prefeito da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela **Lei Complementar nº 1.850, de 11 de dezembro de 2025**,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados para o exercício de função junto ao **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU**, com direito à **Função Gratificada instituída pela Lei Complementar nº 1.850/2025**, a partir de **01 de janeiro de 2026**, enquanto permanecerem em efetivo exercício no serviço, os seguintes servidores:

I - **ALESSANDRO ALVES APARECIDO**, matrícula nº **2469**;

II - **ANGELA MARIA GIUNCHI PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº **2730**;

III - **RODRIGO PATRÍCIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **594**;

IV - **CARLOS ALBERTO RODRIGUES**, matrícula **796**;

V - **CELSO LUIS HONORIO**, matrícula nº **2518**.

Art. 2º Fica reconhecido o exercício de função junto ao **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU**, com direito à percepção proporcional da **Função Gratificada prevista na Lei Complementar nº 1.850/2025**, no período de **01 de janeiro de 2026 a 20 de janeiro de 2026**, aos seguintes servidores:

I - **ANDREA PUCCINI DE BRITO**, matrícula nº **1857**;

II - **LUCIANDRO GUILHERME DE SALES**, matrícula nº **2177**.

Art. 3º A gratificação será devida **exclusivamente durante o período de efetivo exercício das funções junto ao SAMU**, cessando automaticamente com o desligamento do servidor do serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026**, para fins financeiros, revogadas as disposições em contrário.



**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 21 de janeiro de 2026.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 22 de janeiro de 2026.

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**  
**Diretor de Administração**

**PORTARIA Nº 4.592, DE 21 DE JANEIRO DE 2026**

*“Dispõe sobre a designação de servidor para exercício da função junto ao Programa Saúde da Família -PSF, que específica e dá outras providências correlatas”*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, Prefeito da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a servidora **ANDREA PUCCINI DE BRITO**, matrícula 1857, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para desempenho da função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, junto ao Programa Saúde da Família - PSF.

Art. 2º Em decorrência do disposto do artigo 1º, a servidora fará jus à gratificação que será calculada pela diferença entre o total da remuneração da servidora e a remuneração especial estabelecida pelo Programa Saúde da Família, conforme artigo 2º da Lei Municipal nº 611 de 17 de novembro de 1.994, regulamentada pelo artigo 1º do Decreto 1.220 de 29 de novembro de 2.001 e artigo 1º da Lei Municipal nº 915 de 27 de janeiro de 2.005.

Art. 3º A gratificação será devida enquanto a servidora permanecer no exercício da função junto ao Programa Saúde da Família - PSF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 21 de janeiro de 2026.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 22 de janeiro de 2026.

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**  
**Diretor de Administração**

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

**ATA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 062/2025 -**

**EDITAL nº 029/2025 - OBJETO: OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO IMÓVEL LOCALIZADO NO COMPLEXO ESPORTIVO JORGE LEOPOLDINO NETO.** Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de 2026, às 09:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, sita à Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância, na cidade de Lindóia, Estado de São Paulo, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada pela portaria nº 4.358, de 04 de abril de 2.025, sob a presidência da Senhora Fernanda Alves dos Santos Cozaro, estando presente o membro Sr. Fabricio de Castro dos Santos, para o ato de abertura e encerramento dos envelopes referente à Concorrência Presencial nº 001/2025, destinados a OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO IMÓVEL LOCALIZADO NO COMPLEXO ESPORTIVO JORGE LEOPOLDINO NETO. Declarada aberta a sessão pela Srª Pregoeira, foi constatado a ausência de licitantes. Diante do fato a Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento. Ato contínuo, a Srª Pregoeira declarou a licitação **DESERTA**. Em nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes. Fernanda Alves dos Santos Cózaro. Presidente da comissão de contratação.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA**  
**CONVOCAÇÃO**

Fica convocado os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público nº 01/2022, para comparecer até o dia **28 de janeiro de 2026**, no Paço Municipal “Agostinho de Souza Godoy”, sito à Avenida Rio do Peixe, 450 - Jd. Estância Lindóia, nesta cidade, no setor de Recursos Humanos, a fim de manifestar sua vontade sobre a escolha de vaga no cargo de:

**ASSISTENTE SOCIAL**

Classificação	Nome	CPF
4º	GRAZIELA APARECIDA FERRAZ	322.***.***-83

**O não comparecimento implicará na desistência do cargo.**

Lindóia, 21 de janeiro de 2026  
 LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA**  
**CONVOCAÇÃO**

Fica convocado os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público nº 01/2023, para comparecer até o dia **28 de janeiro de 2026**, no Paço Municipal “Agostinho de Souza Godoy”, sito à Avenida Rio do Peixe, 450 - Jd. Estância Lindóia, nesta cidade, no setor de Recursos Humanos, a fim de manifestar sua vontade sobre a escolha de vaga no cargo de:

**PSICOLOGO**



Classificação	Nome	CPF
1º	ANA PAULA PIMENTA TOMAZ	401.***.***-18

**O não comparecimento implicará na desistência do cargo.**

Lindóia, 21 de janeiro de 2026

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Prefeito Municipal

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5208-61a6-0946-381c-c8



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lindóia (SP), Edição nº 1213, ano VII, veiculado em 22 de janeiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE LINDOIA (CNPJ 45678000000183) em 22/01/2026 às 16:10:28 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/5208-61a6-0946-381c-c8>